



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 120/2026

09/09/2026

SÚMULA: REGULAMENTA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 033/2025, FIXANDO NOVOS PRAZOS PROCEDIMENTAIS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE DEFESA E INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SDIC DO PODER EXECUTIVO DE LARANJEIRAS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 65 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas diretrizes fixadas pela Lei Municipal nº 033/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins de fiel execução e adequação procedimental no âmbito do Poder Executivo, o art. 6º da Lei Municipal nº 033/2025 passa a ser regulamentado com os prazos fixados nos seguintes termos:

"Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Defesa e Informação ao Cidadão - SDIC, no prazo de **20 (vinte) dias**."

"§1º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, por mais **10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 09 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4964 – de 11/09/2026